



### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos aqui estabelecidos, para provimento de Agentes Temporários Ambientais que atuarão na Gerência Regional Nordeste e no NGI ICMBio Cabedelo, nas áreas de temáticas de Apoio à Gestão da Unidade de Conservação, Apoio ao Monitoramento Ambiental e Apoio à Gestão do Uso Público, tendo por base o artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

#### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

UNIDADE DE EXERCÍCIO	Nível	ÁREA TEMÁTICA	DURAÇÃO DO CONTRATO	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS
Gerência Regional Nordeste – GR2 (COAGR-2)	Nível III	Agente de Apoio à Gestão da Unidade de Conservação	24 meses	Ensino Fundamental completo	02
NGI Cabedelo	Nível II	Agente de Apoio à Gestão do Uso Público	24 meses	Ensino Fundamental incompleto	02
NGI Cabedelo	Nível I	Agente de Apoio à Gestão do Uso Público	24 meses	Ensino Fundamental incompleto	02

NGI Cabedelo	Nível I	Agente de Apoio ao Monitoramento Patrimonial e Ambiental	24 meses	Ensino Fundamental incompleto	01
--------------	---------	--	----------	-------------------------------	----

- 1.1. Na inscrição, **o candidato deverá optar por somente uma das categorias ofertadas (Nível + Área Temática).**
- 1.2. O Processo de seleção será realizado em 2 (duas) etapas para os Níveis I e II, e 1 (uma) etapa para o Nível III:
- 1.2.1. Pré-Seleção (**Apenas para os Níveis I e II**): TAF - Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório. O referido teste físico não se aplica aos candidatos ao cargo de nível III;
- 1.2.2. Análise Curricular (Para todos os níveis e áreas temáticas): será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação dos participantes, de acordo com os critérios de pontuação descritos nos anexos II, III, IV, V e VI do presente Edital, etapa esta de caráter classificatório.
- 1.3. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio, bem como os que ainda estejam dentro do período de 02 anos após finalização de contrato anterior com o ICMBio.
- 1.4. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que comparecer, a qualquer das etapas e locais indicados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.
- 1.5. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.
- 1.6. As duas unidades de Exercício mencionadas na tabela acima correspondem ao futuro local de trabalho dos candidatos selecionados. Ambas as unidades estão sediadas no prédio da Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, situada na Rodovia BR-230 km 10 s/nº, Bairro Amazônia Park - Cabedelo - CEP 58106-402.

## 2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.
- 2.2. A inscrição poderá ser realizada via Internet ou presencialmente, na Sede da Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, unidade do ICMBio conhecida popularmente como mata da AMEM, situada na Rodovia BR-230 km 10 s/nº, Bairro Amazônia Park - Cabedelo - CEP 58106-402, no período de **29 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, nos horários das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**. No caso de inscrição pela internet, os documentos abaixo listados deverão ser enviados para o e-mail **coagr2@icmbio.gov.br**, até às 17:00h do dia 31/01/2024.
- 2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I) e envio de cópias legíveis da documentação, sob risco de não aceitação. Caso opte pela inscrição presencial, o candidato deverá entregar cópias simples (não sendo necessária autenticação cartorial). A ficha de inscrição (no formato Word) ficará disponível para download juntamente com o edital publicado, podendo ser preenchida eletronicamente por meio de um editor de texto ou impressa e preenchida manualmente.

- 2.4. Os documentos necessários para a Inscrição são os seguintes:
- 2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade);
- 2.4.2. Carteira de Motorista: item não obrigatório, necessário apenas para fins de pontuação;
- 2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia, para os níveis I e II. Esta exigência se aplica apenas aos candidatos que irão realizar o Teste de Aptidão Física (TAF), mencionado no item 1.2.1 deste Edital;
- 2.4.4. Documento comprobatório da Tipagem Sanguínea e Fator RH;
- 2.4.5. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone) ou declaração de residência assinada pelo candidato;
- 2.4.6. Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.1 – documento original e cópia, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3, **acompanhado dos devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e de formação realizadas;**
- 2.4.8. Certidões negativas de antecedentes criminais, da Polícia Civil local e da Polícia Federal, e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.
- 2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.
- 2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico, os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.
- 2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:
- 2.8.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;
- 2.8.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

### 3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

#### 3.1. DA ANÁLISE CURRICULAR:

- 3.1.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexos II, III e/ou IV) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.7.)
- 3.1.2. "Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular. "
- 3.1.3. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 20 pontos na pontuação total estarão reprovados.
- 3.1.4. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.
- 3.1.5. A nota máxima para todos os níveis (I, II e III) está informada nos anexos II, III, IV, V e VI do presente edital.
- 3.1.6. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
  - 3.1.6.1. Candidato com maior idade;
  - 3.1.6.2. Candidato com maior grau de escolaridade.

## 3.2. **FASE DE TESTE FÍSICO (ELIMINATÓRIA):**

- 3.3. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado na **Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo (Rod. BR-230, KM 11, Cabedelo – PB)**, entre os dias 07 e 08 de fevereiro de 2024, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, conforme lista de agendamento a ser divulgada oportunamente.
- 3.4. A lista dos candidatos com o agendamento de seus respectivos horários de teste físico será divulgada nos endereços físico e eletrônico mencionados no item 5.5.
- 3.5. O não-comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.
- 3.6. O Teste de Aptidão Física (TAF) consiste em realizar uma caminhada com bomba ou mochila costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos. A distância percorrida será de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba ou mochila costal, pesando aproximadamente 20 (vinte) quilos. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O tempo máximo para conclusão da atividade será de 30 (trinta) minutos, andando. Não será permitido correr. O candidato que extrapolar o tempo máximo exigido será automaticamente desclassificado, sendo interrompida sua participação no teste.
- 3.7. O candidato será eliminado na fase de teste físico quando:
  - 3.8. Não apresentar atestado médico comprovando estar APTO a suportar esforço físico;
  - 3.9. Faltar a qualquer dos testes constantes do processo, por quaisquer motivos;
  - 3.10. Não concluir o percurso ou extrapolar o tempo máximo permitido.

## 4. **DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

- 4.1. A contratação e a convocação obedecerão a ordem de classificação da Análise Curricular.
- 4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas ficam em lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.
- 4.3. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

## 5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A homologação das inscrições será divulgada a partir no dia 06 de fevereiro de 2024, cabendo recurso em caso de não homologação.
- 5.2. O resultado preliminar da Fase de Teste Físico será divulgado a partir do dia 09 de fevereiro de 2024.
- 5.3. O resultado preliminar da Análise Curricular será divulgado a partir do dia 21 de fevereiro de 2024. .
- 5.4. O resultado final e a convocação serão divulgados a partir do dia 26 de fevereiro de 2024.
- 5.5. Todos os resultados serão divulgados na portaria da Sede da Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, situada na Rodovia BR-230 km 10 s/nº, Bairro Amazônia Park - Cabedelo - CEP 58106-402, e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à homologação das inscrições ou à divulgação dos resultados preliminares.
- 6.2. O recurso poderá ser interposto das seguintes maneiras:
  - 6.2.1. por via eletrônica, para o e-mail [coagr2@icmbio.gov.br](mailto:coagr2@icmbio.gov.br) no período de 22 a 23 de fevereiro de 2024, com a seguinte denominação no campo assunto do e-mail: "Processo seletivo para agente temporário";
  - 6.2.2. por meio de documento físico, na Sede da Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, situada na Rodovia BR-230 km 10 s/nº, Bairro Amazônia Park - Cabedelo - CEP 58106-402.
- 6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados (1) fora do prazo estabelecido, (2) de forma coletiva, (3) sem fundamentação lógica e consistente ou (4) com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados, que, se não a reconsiderar no prazo de 02 dias úteis, o encaminhará à Comissão Regional.

6.6. Os resultados dos recursos para fase de Seleção (Análise Curricular) estarão disponíveis nos endereços físico e eletrônico mencionados no item 5.5, a partir do dia 26 de fevereiro de 2024.

## 7. **DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação documental, através de documento original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões emitidas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração sobre nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio, caso existam.

## 8. **APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 14 de março de 2024, na Sede da Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, situada na Rodovia BR-230 km 10 s/nº, Bairro Amazônia Park - Cabedelo-PB, para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício, e deverá apresentar os seguintes documentos:

- 8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;
- 8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).
- 8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
- 8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.
- 8.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
- 8.2.6. Declaração sobre Nepotismo e Declaração de Idoneidade.
- 8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado, caso em que será convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

## 9. SALÁRIO

- 9.1. Para vagas de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 (um) salário-mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.
- 9.2. Para vagas de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.
- 9.3. Para vagas de Agente Temporário Ambiental – Nível III: 2,5 salários-mínimos vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.
- 9.4. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental o valor correspondente a faltas não justificadas e aos prejuízos que, porventura, este venha causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os prazos que tenham início e fim em dia não útil serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da unidade de exercício no ICMBio, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

- 10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito à indenização:
- 10.4.1. Pelo término do prazo contratual, caso por iniciativa do contratado, deverá haver comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta dias; ou
- 10.4.2. Durante o período de experiência, pelas partes, conforme previsão contratual.
- 10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão, por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 10.6. O contrato poderá ainda ser extinto, por iniciativa do contratante, sem direito a indenização nos seguintes casos:
- 10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
- 10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
- 10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa após o período de experiência, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda seja possível no contrato extinto antecipadamente.
- 10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e números de telefones atualizados.
- 10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

**O modelo da Ficha de Inscrição (no formato de arquivo Word) a ser preenchida pelo candidato está disponível para download juntamente com o Edital, no endereço eletrônico mencionado no item 5.5 do Edital.**

## ANEXO II

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL III - ÁREA TEMÁTICA:  
AGENTE DE APOIO À GESTÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (ESCORE MÁXIMO: 100 PONTOS)**

ITEM	CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
1	Até 10,0 pontos para nível de escolaridade. 1,0 ponto para ensino médio completo; 3,0 pontos para ensino médio técnico-profissionalizante, 5,0 pontos para curso de graduação em andamento e 10 pontos para curso de graduação completo. Todos os critérios serão não cumulativos, valendo apenas a pontuação relativa ao maior grau escolaridade.	Certificado escolaridade	1,0; 3,0; 5,0 ou 10	<b>10,0</b>		
2	Até 10,0 pontos por tempo de contrato como: recepcionista, secretária(o), auxiliar ou assistente administrativo, gestor de projetos, auxiliar de compras/licitações, fiscal de contrato (0,5 ponto a cada mês trabalhado em função básica e 1,0 ponto a cada mês em função de encarregado, chefe ou líder de equipe).	Mês	0,5 ou 1,0	<b>10,0</b>		
3	Até 10,0 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepção, atendimento ao público, secretaria, apoio administrativo (0,5 ponto a cada mês trabalhado em função básica e 1,0 ponto a cada mês em função de encarregado, chefe ou líder de equipe).	Mês	0,5 ou 1,0	<b>10,0</b>		
4	Até 25,0 pontos pelos seguintes cursos de formação: informática básica, editores de planilhas e textos, navegação na internet, licitações e contratos, contabilidade básica, gestão e fiscalização de contratos (1,0 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2,0 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas)	Curso temático	1,0 ou 2,0	<b>25,0</b>		
5	Até 25,0 pontos por cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2,0 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e	Curso temático ou disciplina	0,5, 1,0 ou 2,0	<b>25,0</b>		

	4,0 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1,0 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.					
6	Até 16,0 pontos por cursos relacionados com programas/ferramentas de engenharia e arquitetura (2,0 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4,0 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).	Curso temático	1,0 ou 2,0	<b>16,0</b>		
7	Até 30,0 pontos por curso técnico em Edificações ou superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, reconhecidos pelo MEC (10,0 pontos para curso técnico e 20 pontos para curso superior).	Curso técnico/superior	10,0 ou 12,0	<b>30,0</b>		
8	Até 30,0 pontos por curso técnico/superior em Administração, Contabilidade ou Economia, reconhecidos pelo MEC (10,0 pontos para curso técnico e 30 pontos para curso superior).	Curso técnico/superior	10,0 ou 12,0	<b>30,0</b>		
9	Até 12,0 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1,0 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 480 horas).	Período de 40 horas	1,0	<b>12,0</b>		
10	Até 4,0 (quatro) pontos para trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1,0 ponto para cada semestre completo).	Semestre	1,0	<b>4,0</b>		
11	Até 4,0 (quatro) pontos para candidatos habilitados como motoristas (CNH), categoria B ou superior.	Habilitação	4,0	<b>4,0</b>		
<b>TOTAL DE PONTOS MÁXIMO ALCANÇÁVEL</b>				<b>176</b>	<b>TOTAL ALCANÇADO</b>	

### ANEXO III

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL II - ÁREA TEMÁTICA:  
AGENTE DE APOIO À GESTÃO DO USO PÚBLICO (ESCORE MÁXIMO: 96 PONTOS)**

ITEM	CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
1	Até 5,0 pontos para nível de escolaridade. 1,0 (um) ponto para ensino médio completo; 2,0 (dois) pontos para ensino médio técnico-profissionalizante, 3,0 pontos para curso de graduação em andamento e 5 (cinco) pontos para curso de graduação completo. Todos os critérios serão não cumulativos, valendo apenas a pontuação relativa ao maior grau escolaridade.	Certificado escolaridade	1,0; 3,0 ou 5,0	<b>5,0</b>		
2	Até 12,0 pontos por cursos nas temáticas de: Produção de texto, fotografias, edição de vídeos, gestão de serviços web para redes sociais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, atendimento ao público, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, planejamento e manejo de trilhas, turismo, Cursos em conservação da biodiversidade, comunicação, uso público de áreas protegidas, agroecologia, monitoramento da biodiversidade, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, (1,0 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2,0 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.	Curso temático	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	<b>12,0</b>		
3	Até 20,0 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III (1,0 ponto a cada mês trabalhado). Contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao Agente Temporário Ambiental da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em unidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA – ou empresas cuja atividade principal seja gestão ambiental, manejo florestal ou consultoria ambiental (0,5 ponto a cada mês trabalhado).	Mês	0,5 (empresas) ou 1,0	<b>20,0</b>		
4	Até 10,0 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema	Mês	0,5 ou 1,0, conforme	<b>10,0</b>		

	Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio à gestão em unidades de conservação ou atividades ligadas ao uso público, tais como: recepcionista, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista, guia de turismo, guia de visitação (0,5 ponto a cada mês trabalhado em função básica e 1,0 ponto a cada mês em função de encarregado, chefe ou líder de equipe).		critério			
5	Até 6,0 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de moto-bomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1,0 ponto para cursos com 20 horas ou mais).	Curso temático ou disciplina	0,5 ou 1,0, conforme critério	<b>6,0</b>		
6	Até 6,0 pontos por cursos de: formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais condução de embarcações, primeiros socorros, educação ambiental, monitoramento de biodiversidade, formação de interpretação ambiental, estão da segurança ou gestão do risco, atendimento ao público ou área temática correlacionada (1,0 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2,0 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1,0 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.	Curso temático	0,5; 1,0 ou 2,0	<b>6,0</b>		
7	Até 18,0 pontos por cursos de: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, guia de ecoturismo, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, manejo de trilhas interpretativas, monitor ambiental, gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, guarda-parque atendimento ao público. (3,0 pontos para	Curso temático	3,0 ou 6,0	<b>18,0</b>		

	cursos de 04 a 19 horas e 6,0 pontos para cursos com 20 horas ou mais).					
8	Até 30,0 pontos por cursos técnico ou superior em gestão ambiental, engenharia ambiental, biologia, ecologia ou geografia, reconhecidos pelo MEC. (10,0 para curso técnico ou 15,0 para graduação)	Curso técnico/superior	10,0 ou 15,0	<b>30,0</b>		
9	Até 8,0 pontos por cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2,0 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4,0 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1,0 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.	Curso temático	0,5; 1,0; 2,0 ou 4,0	<b>8,0</b>		
10	Até 10,0 pontos por cursos de: informática básica, edição de textos, planilhas eletrônicas, temas relativos a geoprocessamento/sensoriamento remoto (1,0 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2,0 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);	Curso temático	1,0 ou 2,0	<b>10,0</b>		
11	Até 12,0 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1,0 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 480 horas).	Período de 40 horas	1,0	<b>12,0</b>		
12	Até 4,0 pontos para trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (2,0 ponto para cada semestre completo).	Semestre	2,0	<b>4,0</b>		
13	Até 10,0 pontos para trabalho como bolsista, pesquisador ou consultor em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio	Mês	0,5	<b>10,0</b>		

	Ambiente no Brasil – SISNAMA. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).					
14	Até 4,0 (quatro) pontos para candidatos habilitados como motoristas (CNH), categoria B ou superior.	Habilitação	4,0	<b>4,0</b>		
15	Até 3,0 (três) pontos, se possuir habilitação nas modalidades ETSP (Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público) ou Arrais Amador;	Habilitação	3,0	<b>3,0</b>		
<b>TOTAL DE PONTOS MÁXIMO ALCANÇÁVEL</b>				<b>158</b>	<b>TOTAL ALCANÇADO</b>	

#### ANEXO IV

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I - ÁREA TEMÁTICA: AGENTE DE APOIO A GESTÃO DO USO PÚBLICO (ESCORE MÁXIMO: 118 PONTOS)

ITEM	CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
1	Até 5,0 pontos para nível de escolaridade. 1,0 (um) ponto para ensino médio completo; 2,0 (dois) pontos para ensino médio técnico-profissionalizante, 3,0 pontos para curso de graduação em andamento e 5,0 (cinco) pontos para curso de graduação completo. Todos os critérios serão não cumulativos, valendo apenas a pontuação relativa ao maior grau escolaridade.	Certificado escolaridade	1,0; 3,0 ou 5,0	<b>5,0</b>		
2	Até 12,0 pontos por Cursos nas seguintes temáticas: Produção de texto, fotografias, edição de vídeos, gestão de serviços web para redes sociais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, atendimento ao público, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, planejamento e manejo de trilhas, turismo, Cursos em conservação da biodiversidade, comunicação, uso público de áreas protegidas, agroecologia, monitoramento da biodiversidade, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais (1,0 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2,0 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos	Curso temático	1,0 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2,0 (curso com carga horária acima de 36 horas)	<b>12,0</b>		

3	Até 20,0 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III (1,0 ponto a cada mês trabalhado). Contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao Agente Temporário Ambiental da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA ou empresas cuja atividade principal seja gestão ambiental, manejo florestal ou consultoria ambiental (0,5 ponto a cada mês trabalhado).	Mês	0,5 ou 1,0	<b>20,0</b>		
4	Até 10,0 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio à gestão em unidades de conservação ou atividades ligadas ao uso público, tais como: recepcionista, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista, guia de turismo, guia de visitação (0,5 ponto a cada mês trabalhado em função básica e 1,0 ponto a cada mês em função de encarregado, chefe ou líder de equipe).	Mês	0,5 ou 1,0	<b>10,0</b>		
5	Até 6,0 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de moto-bomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1,0 ponto para cursos com 20 horas ou mais).	Curso temático	0,5 ou 1,0	<b>6,0</b>		
6	Até 6,0 pontos por cursos de: cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais condução de embarcações, primeiros socorros, educação ambiental, monitoramento de biodiversidade, formação de interpretação ambiental, estão da segurança ou gestão do risco, atendimento ao público ou área temática correlacionada (1,0 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2,0 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1,0 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.	Curso temático ou disciplina	0,5; 1,0 ou 2,0	<b>6,0</b>		

7	Até 18,0 pontos por cursos de: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, guia de ecoturismo, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, manejo de trilhas interpretativas, monitor ambiental, gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, guarda-parque atendimento ao público. (3,0 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6,0 pontos para cursos com 20 horas ou mais).	Curso temático	3,0 ou 6,0	<b>18,0</b>		
8	Até 6,0 pontos por cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2,0 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4,0 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1,0 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.	Curso temático	0,5; 1,0; 2,0 ou 4,0	<b>6,0</b>		
9	Até 10,0 pontos por cursos de: informática básica, editores de planilhas e textos, temas relativos à geoprocessamento/sensoriamento remoto (1,0 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2,0 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);	Curso temático	1,0 ou 2,0	<b>10,0</b>		
10	Até 12,0 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1,0 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 480 horas).	Período de 40 horas	1,0	<b>12,0</b>		
11	Até 4,0 pontos para trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (2,0 ponto para cada semestre completo).	Semestre	2,0	<b>4,0</b>		
12	Até 10,0 pontos para trabalho como bolsista, pesquisador ou consultor em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).	Mês	0,5	<b>10,0</b>		
13	Até 4,0 (quatro) pontos para candidatos habilitados como motoristas (CNH), categoria B ou superior.	Habilitação	4,0	<b>4,0</b>		
14	Até 3,0 pontos, se possuir habilitação nas modalidades ETSP (Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público) ou Arrais Amador;	Habilitação	3,0	<b>3,0</b>		

	<b>TOTAL DE PONTOS MÁXIMO ALCANÇÁVEIS</b>			<b>126</b>	<b>TOTAL ALCANÇADO</b>	
--	---	--	--	------------	------------------------	--

**ANEXO V**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I - ÁREA TEMÁTICA:  
AGENTE DE APOIO AO MONITORAMENTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL (ESCORE MÁXIMO: 138 PONTOS)**

Item	CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
1	Até 5,0 pontos para nível de escolaridade. 1,0 (um) ponto para ensino médio completo; 2,0 (dois) pontos para ensino médio técnico-profissionalizante, 3,0 pontos para curso de graduação em andamento e 5,0 (cinco) pontos para curso de graduação completo. Todos os critérios serão não cumulativos, valendo apenas a pontuação relativa ao maior grau escolaridade.	Certificado escolaridade	1,0; 3,0 ou 5,0	<b>5,0</b>		
2	Até 20,0 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III (1,0 ponto a cada mês trabalhado). Contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao Agente Temporário Ambiental da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA ou empresas cuja atividade principal seja gestão ambiental, manejo florestal ou consultoria ambiental (0,5 ponto a cada mês trabalhado).	Mês	0,5 ou 1,0	<b>20,0</b>		
3	Até 40,0 pontos por tempo de contrato como: vigilante, porteiro ou operador de motosserra (0,5 ponto a cada mês trabalhado em função básica e 1,0 ponto a cada mês em função de encarregado, chefe ou líder de equipe).	Mês	0,5 ou 1,0	<b>40,0</b>		
4	Até 10,0 pontos pelos seguintes cursos de formação: informática básica, editores de planilhas e textos, navegação na internet (1,0 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2,0 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);	Curso temático	1,0 ou 2,0	<b>10,0</b>		
5	Até 6,0 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de moto-bomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais	Curso temático	0,5 ou 1,0	<b>6,0</b>		

	(0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1,0 ponto para cursos com 20 horas ou mais).					
6	Até 18,0 pontos por cursos nas seguintes temáticas: vigilância, portaria ou operação de motosserra, NR-35, atendimento ao público, condutor de visitantes, monitor ambiental (2,0 pontos para cada curso/certificado).	Curso temático	2,0	18,0		
7	Até 10,0 pontos por cursos de: cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais condução de embarcações, primeiros socorros, educação ambiental, monitoramento de biodiversidade, formação de interpretação ambiental, estão da segurança ou gestão do risco, atendimento ao público ou área temática correlacionada (1,0 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2,0 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1,0 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.	Curso temático ou disciplina	0,5; 1,0 ou 2,0	10,0		
8	Até 12,0 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1,0 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 480 horas).	Período de 40 horas	1,0	12,0		
9	Até 4,0 (quatro) pontos para trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1,0 ponto para cada semestre completo).	Semestre	1,0	4,0		
10	Até 4,0 (quatro) pontos para candidatos habilitados como motoristas (CNH), categoria B ou superior.	Habilitação	4,0	4,0		
	<b>TOTAL DE PONTOS MÁXIMO ALCANÇÁVEIS</b>			<b>129</b>	<b>TOTAL ALCANÇADO</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Luis De Freitas, Analista Ambiental**, em 23/01/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Lazzari Ribas, Chefe**, em 23/01/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ribeiro Piana, Coordenador**, em 23/01/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17605079** e o código CRC **F2F17F05**.

---